

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confecções

LEI ORDINARIA N.º 977/2010 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre complementação de subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Taguaí"

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ainda no presente exercício, uma complementação relativa à subvenção social destinada a Santa Casa de Misericórdia de Taguaí até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
I-	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	(+) R\$ 70.00,00
	TOTAL-----	(+) R\$ 70.00,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 10 de dezembro de 2010.



Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.



Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal